



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	326-PE 138/14
Em	22 de 09 de 2014

Ofício 800/2014-GP

Montenegro, 10 de setembro de 2014.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 138/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de criar o Arquivo Público Municipal e a Comissão Permanente de Avaliação Documental.

A partir de 1988, foi iniciado o processo de preservação do documento público. A Constituição da República, no parágrafo 2º do artigo 216 estabeleceu que "cabem à administração pública, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem". A partir de janeiro de 1991 foi editada a Lei n° 8.159, que reafirma a obrigação do poder público em todos os níveis, de gerir, guardar e preservar os documentos de arquivo.

A Lei n° 8.159 de 08 de janeiro de 1991 dispõe sobre as políticas de arquivos públicos e privados, traz como marco a responsabilização novamente do poder público pela gestão documental.

A criação e estruturação do arquivo asseguram também o serviço de acesso à informação, como prevê o inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Para garantir esse direito sobreveio a Lei 12.527 de 18/11/2011, conhecida como a Lei de Acesso à Informação, fomentando a cultura da transparência e do controle social nos órgãos públicos.

A política Nacional dos Arquivos Públicos e Privados determina em seu artigo 25, a responsabilização daquele que não respeitar as regras de preservação dos documentos públicos.

Art.25 Ficarà sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

A estruturação do Arquivo Municipal consiste em:

- Criação do Arquivo Público Municipal definido sua vinculação, preferencialmente vinculado ao Gabinete do Prefeito ou a um órgão de gestão;
- Criação de um sistema de arquivos;

Paulo Azeredo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"

- Elaboração e aplicação de planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos;
- Elaboração de meios e documentos para o descarte de materiais respeitando as disposições das normas ambientais, em especial o que determina a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, artigo 7º da Lei 12.305 de 02/08/2010;
- Programa de preservação preventiva de documentos;
- Elaboração de instrumentos de pesquisa de acordo com a Norma Brasileira de descrição (NOBRADE);
- Digitalização de documentos, contribuindo assim para o amplo acesso e disseminação dos documentos arquivísticos por meio de tecnologia da informação e comunicação, permitindo o intercâmbio de acervos documentos e de seus instrumentos de pesquisa por meio de redes informatizadas, promovendo a difusão e reprodução dos acervos não digitais em formatos e apresentações diferenciados do formato original;
- A microfilmagem ao contrário da digitalização, é regulamentada pela União através da Lei nº 5.433 de 08 de maio de 1968, e posteriormente pelo Decreto nº 1799 de janeiro de 1996, ambos vigentes, que autorizam a microfilmagem de documentos, sendo que confere aos microfilmes os mesmos efeitos dos documentos originais, o que preservará o acervo documental de forma eficaz, tanto para pesquisa quanto para guarda dos documentos.

Anexo o processo administrativo n.º 8648/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Renato Antônio Kranz
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO


ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

22.09.14, às 15h14min

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200

E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br